Estudo Técnico Preliminar
SESAU/SEAF/GGA/GADM Nº 82/2026

Recife, 09 de junho de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo SEI: 33.022201/2025-47
1.2. Ente/Órgão Demandante: SESAU/SEAF/GADM
1.3. A necessidade é permanente ou prolongada: SIM
1.4. Há transição com um contrato anterior: SIM
1.5. Informar número do contrato anterior: 4801.4041/2023
1.6. Haverá parcelamento do objeto: SIM
1.7. As especificações técnicas são suficientes para se ter seleção baseada em valor ou percentual: SIM
1.8. O objeto da contratação se enquadra como **serviço Comum**
1.9. A contratação se dará por prazo certo
1.10. O mercado é restrito (Regulado ou de grande barreira de entrada): NÃO
1.11. O mercado é heterogêneo: NÃO
1.12. O mercado comporta a exigência de garantia de proposta: NÃO
1.13. O mercado comporta a exigência de garantia de execução: SIM

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

CONSIDERANDO a impossibilidade da prorrogação do contrato nº 4801.1.008/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 020/2020 - CPLS, Pregão Eletrônico nº 020/2020 - CPLS, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, de natureza contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (DOIS) lotes e 04 (QUATRO) itens, para atender às necessidades da Saúde da Prefeitura do Recife - SESAU;

CONSIDERANDO haver o contrato nº 4801.4041/2023, oriundo do Processo Licitatório n 016/2022 - CPLCC, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2022 - CPLCC cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, de natureza contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (DOIS) lotes e 04 (QUATRO) itens, para atender às necessidades da Saúde da Prefeitura do Recife - SESAU;

CONSIDERANDO que o serviço supracitado a tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades administrativas das Unidades de Saúde da Prefeitura do Recife, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.

CONSIDERANDO serviços a serem realizados envolve dar suporte a rotina administrativa visto que estes profissionais têm o papel fundamental de atender público interno e externo, gerenciar informações, atuando na manutenção da ordem e controle de acesso ás dependências das unidades que dão suporte ao sistema público de Saúde.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública, é inexorável a implantação do efetivo de terceiros.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de portaria.

Sem profissionais para triagem, qualquer pessoa pode transitar livremente por áreas sensíveis (estoques de medicamentos, salas de prontuários, áreas de esterilização ou laboratórios), aumentando o risco de furtos, vandalismo ou atentados. Instituições de saúde possuem equipamentos de alto valor (como as Smart TVs e aparelhos médicos citados em sua rotina) e insumos que são alvos comuns de desvio. Sem controle de entrada e saída, a rastreabilidade desses bens é perdida.

A portaria exerce o papel de "filtro". Sem ela, há uma aglomeração desordenada na recepção, o que retarda o atendimento prioritário e gera filas desnecessárias, prejudicando a eficiência do serviço de saúde. Sem uma equipe de portaria, profissionais de enfermagem, administrativos ou médicos acabam sendo desviados de suas funções técnicas para tentar organizar o acesso, realizar triagens rudimentares ou resolver conflitos na entrada, o que reduz drasticamente a produtividade clínica

Face ao exposto, faz necessária a contração do serviço supracitado para atendimentos das necessidades da Saúde da Prefeitura do Recife – SESAU.

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Atestados de capacidade técnica

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

2.2.2. Vigência e prorrogação do Contrato

O contrato de prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2.2.3. Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim. A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta, em horário comercial e devidamente acompanhado por agente público designado.

2.2.4. Hora extra

As horas extras trabalhadas serão registradas em banco de horas, posteriormente havendo a compensação dessas horas com folgas.

2.2.5. Instalação de escritório

Instalar, em prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife;

A exigência de instalação de escritório na Região Metropolitana do Recife visa garantir eficiência operacional e logística nos processos de admissão de pessoal, como exames admissionais e formalização de documentos trabalhistas. A presença local facilita o contato direto entre a empresa e seus empregados, o que é essencial para a gestão de pessoal e o cumprimento de obrigações trabalhistas, além de possibilitar agilidade nas contratações e maior controle sobre a execução dos serviços. A instalação na região também assegura redução de custos logísticos, tornando mais eficaz a administração do contrato e a continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei nº 14.133/2021

2.2.6. Das tarefas, atribuições, requisitos, carga horária dos postos e uniformes

SERVIÇO DE AUXILIAR DE PORTARIA (CBO 5174-10)

DAS TAREFAS:

a) Acatar as instruções disciplinares e operacionais do local de trabalho;
b) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
c) Atender a todos com urbanidade, cortesia e presteza;
d) Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação;
e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
f) Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
g) Zelar pela preservação das dependências, equipamentos, materiais e mobiliário colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, etc.) jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);
i) Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
j) Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
k) Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
l) Apresentar-se sempre com crachá de identificação;
m) Usar o uniforme estabelecido pela empresa;
n) Comunicar ao encarregado da empresa todas as ocorrências entendidas como irregulares.

DAS ATRIBUIÇÕES

a) Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas e veículos;

a) b) Recepcionar, identificar, orientar aos usuários, encaminhando-os para aos setores procurados;
b) Realizar operação em computadores, e equipamentos auxiliares, como rádio comunicadores.
c) Utilizar com habilidade e cuidado os equipamentos e materiais postos à sua disposição para o trabalho (tais como, rádio comunicador, telefone, cancelas de veículos, cadeiras, utensílios etc);
d) Orientar os condutores quanto à correta utilização, melhor localização ou otimização do espaço do estacionamento;
e) Verificar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada de itens não autorizados ou em desacordo com as normas da PCR;
f) Observar a movimentação nos setores “in loco”, comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos;
g) Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer irregularidade, sinistro nos veículos estacionados, movimentação de pessoas estranhas nas proximidades da portaria ou portão de acesso, ou quaisquer outras situações tidas como anormais;
h) Verificar, ao término do expediente as condições do setor, informando ao seu superior ou o responsável do setor, quanto à permanência de veículo no estacionamento fora do expediente padrão da prefeitura;
i) Executar com eficiência as tarefas indicadas pelo coordenador ou preposto.
j) Cumprir normas de segurança do Trabalho para a sua área de afetação;
k) Operar com habilidade os equipamentos de aquecimento ou refrigeração, elétricos ou não.
l) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para a redução do consumo de água tratada e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
m) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

REQUISITOS
a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
b) Habilidade em informática básica.
c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

CARGA HORÁRIA DOS POSTOS

A Administração, ao seu critério, poderá alterar o horário, permanecendo a mesma carga horária semanal.

Postos 44 horas semanais: 130 porteiros.

Postos 12x36 diurno: sendo 135 porteiros para cada turno.

Postos 12x36 notuno: sendo 35 porteiros para cada turno.

Postos 24 horas: sendo 39 porteiros para cada turno.

UNIFORMES

A contratada deverá disponibilizar uniformes durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas, conforme quantidades e especificações devidamente descritas neste item, de acordo com a função desempenhada.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL
CAMISA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME PROJETO.	UNID.	4
CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO	UNID.	4

SAPATO SOCIAL MASCULINO, COR PRETA, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA,EM ACABAMENTO BOX, SOLADO EM POLIURETANO, BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ALMOFADA NAS BORDAS EM ESPUMA E VAQUETA, PALMILHA ANTI BACTERIANA; TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO	PAR	2

2.2.7. Da Qualificação Técnica e Financeira

A Prefeitura do Recife tem sido bem-sucedida ao adotar os pontos do Acórdão 1214/2013, do Pleno do Tribunal de Contas da União que versa sobre a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira visando a seleção de empresa com boa capacidade gerencial e econômica, minimizando os riscos de prejuízo aos trabalhadores e para a Contratante.

O acórdão 1214/2013, do Pleno do Tribunal de Contas da União trata-se de análises e de formulação de propostas no intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos para a prestação de serviços de natureza contínua, em especial, com dedicação de mão de obra exclusiva. Dessa forma a Administração estabelece os seguintes parâmetros para a qualificação técnica e qualificação técnica-operacional:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
II. PL igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;
III. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
IV. Qualificação técnico-operacional, apresentação de atestado(s) comprovando que a contratada tenha executado contrato com um mínimo de **15%** do quantitativo licitado;
"Os parâmetros do Acórdão TCU nº 1.214/2013 foram utilizados apenas como referência técnica. No presente processo, foi adotado o percentual de 15% para qualificação técnico operacional, por ser considerado suficiente à comprovação da experiência, sem restringir a competitividade."
V. Qualificação técnico-operacional, a obrigatoriedade da apresentação de atestado(s) comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 anos;
VI. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; e
VII. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

2.2.8. Capital social integralizado

A contratada deverá comprovar o **capital social integralizado** compatível com o número dos empregados na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.

2.2.9. Requisitos de enquadramento sindical

Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.10. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A subcontratação não será admitida para garantir o controle direto sobre a qualidade dos produtos e evitar possíveis atrasos ou falhas na entrega. A empresa contratada deve ser responsável integralmente pelo fornecimento, assegurando que as especificações técnicas e prazos sejam cumpridos sem interferências de terceiros.
A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

2.2.11. Garantia contratual

Haverá garantia contratual, considerando que a presente contratação envolve a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, com alocação permanente de trabalhadores nas dependências da Administração e elevado volume de obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, mostra-se necessária a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
A medida visa resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações contratuais, aplicação de penalidades e demais riscos inerentes à execução dos serviços, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços e para a proteção do interesse público.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

A contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Portaria, de natureza contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – SESAU.

Possíveis cenários para suprir a demanda apresentada:

1. Uma das possibilidades seria a Adesão de Atas, porém após algumas buscas nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços disponível e capaz de atender às necessidades do município.

2. Outra possibilidade é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de Portaria, de natureza contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por esta Secretaria de Saúde, por meio do Contrato nº 4801.1.008/2021 (4538201) e seus Termos aditivos (4538198), (4538197) e (4538202) anexos ao processo em tela, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

3.1.1. Das restrições de mercado

3.1.1.1. Não poderão participar ou contratar com a administração:

3.1.1.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pois **o** objeto da contratação é classificado como de baixa complexidade e possui um amplo mercado de empresas capazes de suprir a necessidade administrativa de forma individual, desta forma a reunião de empresas em consórcio representaria uma limitação à competitividade. A permissão de consórcios, poderia restringir a competitividade, ao reduzir o número de licitantes efetivamente participantes, gerar entraves burocráticos e aumentar os custos operacionais desnecessariamente. Além disso, a administração pública deve sempre buscar a ampla competitividade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, o que inclui evitar cláusulas que, sem fundamentação técnica relevante, acabem por limitar o universo de fornecedores aptos a contratar com o poder público.

3.1.1.1.2. Não será permitida participação de cooperativa, pois, em consonância com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU que tratou do tema para fins de uniformização, defendendo que o art. 16 da Lei nº14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e de acordo como arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho- MPT e a Advocacia Geral da União - AGU. 68. Nesta linha, é legítimo o entendimento de que a União, e por assimetria Estados e Municípios, devem se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público Trabalho e a União.

3.2. Escolha da Solução

Através de análises comparativas, foi demonstrado vantagens e desvantagens referentes à adoção de cada solução analisando se cada ponto cumpre os requisitos da contratação.

Diante das soluções apontadas no item 3.1 deste ETP e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, de natureza contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista, a proximidade do encerramento da vigência do atual contrato, decorrentes do Registro de Preços.

Ademais, o registro de preços proporciona flexibilidade e agilidade na contratação, permitindo que a Secretaria de Saúde do Recife contrate novos postos de serviço conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios a cada contratação.

Além disso, a modalidade de registro de preços possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que as empresas fornecedoras competem entre si para oferecer os melhores valores, contribuindo assim para a economia dos recursos públicos.

A solução escolhida foi à manutenção do formato de contratação atual, com a contratação em regime de mão de obra exclusiva, para que não haja descontinuidade e prejuízo as unidades a serem atendidas.

A escolha respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

SOLUÇÃO	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÃO, PROBLEMAS)
Contratos de terceirização de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	·Vínculo empregatício de responsabilidade da contratada;	·Etapas do Processo Licitatório;
	·Fornecimento de fardamento e crachás de identificação;	·Ritos obrigatórios para fase de planejamento e elaboração do processo licitatório de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
		·Funcionários contratados pertencem a empresa contratada.
	·Possibilidade de renovação contratual;	
	·Obrigações trabalhistas por conta da contratada;	
	·Reajuste salarial conforme convenção coletiva.	
Nomeação de servidores especiais (cargos comissionados).	·Agilidade na contratação;	·Limitação de cargos disponíveis;
	·Ausência de processo licitatório.	·Oneração dos recursos da administração;
	·Funcionários contratados pertencem a administração.	·Responsabilidade pelos encargos trabalhistas;
		·Necessidade de outras contratações para fornecimento de fardamentos e crachás de identificação;
Nomeação de servidores especiais (seleção simplificada).	·Servidor sem vínculo estatutário;	·Limitação de cargos disponíveis;
	·Possibilidade de contratação por perfil pretendido;	·Oneração dos recursos da administração;
	·Possibilidade de formação de corpo técnico permanente.	·Responsabilidade pelos encargos trabalhistas;
		·Necessidade de outras contratações para fornecimento de fardamentos e crachás de identificação;
Nomeação de servidores especiais (concurso público).	·Servidor com vínculo estatutário;	·Limitação de cargos disponíveis;
	·Possibilidade de contratação por perfil pretendido;	·Oneração dos recursos da administração;
	·Formam corpo técnico permanente para a administração.	·Responsabilidade pelos encargos trabalhistas;
		·Necessidade de outras contratações para fornecimento de fardamentos e crachás de identificação;

3.3. Enquadramento da solução

O objeto se enquadra como serviço comum, de acordo com as definições do inciso XIII, do art.6°, da Lei n° 14.133 de 2021.

3.4. Justificativa para o parcelamento da solução

A opção por dividir o objeto em dois lotes deve-se à adequação da prestação de serviços ao tipo de ambiente aos quais serão destinadas, tendo três tipos de regime de plantão, 44 horas semanais, jornadas de 12hx36h diurno e noturno e plantão 24h, de acordo com as características de funcionamento onde serão lotados os postos de trabalho nas unidades de saúde.

Além de favorecer a competitividade, em observação aos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia e da razoabilidade, a divisão por lotes visa garantir a efetividade operacional considerando que algumas unidades possuem serviços de atendimento ao público 24h, como são os exemplos das policlínicas, maternidades, SAMU, alguns CAPS, entre outras. Em contraponto, há unidades que tem funcionamento apenas diuturnamente, como são os casos das USF's, PSF's, UBT's. Há ainda, necessidades de portaria em períodos noturnos, pelas vulnerabilidades de segurança em alguns locais, visando a salvaguarda do patrimônio público.

Assim, o procedimento adotado permite maior planejamento, otimização dos recursos públicos e celeridade no atendimento das demandas.

3.5. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra (CBO 5174-10), para atender às unidades da Secretaria de Saúde do Recife.

Os serviços serão executados por meio de postos de trabalho com diferentes regimes de jornada, compatíveis com o funcionamento das unidades atendidas, compreendendo postos de 44 horas semanais, 24 horas e 12x36 horas (diurno e noturno).

A execução compreenderá atividades de controle e monitoramento de acesso de pessoas e veículos, orientação ao público, registro e direcionamento de visitantes, apoio à organização dos fluxos de entrada e saída, além de outras atribuições inerentes aos serviços de portaria.

A contratada será responsável pela seleção, disponibilização, substituição e gestão dos profissionais alocados, bem como pelo fornecimento dos insumos, uniformes e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Com a contratação, busca-se assegurar a continuidade dos serviços de apoio às atividades da rede municipal de saúde, contribuindo para a organização, segurança e adequado funcionamento das unidades atendidas.

3.6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Com relação aos itens e quantidades solicitadas, ratificamos que estão de acordo com a necessidade atuais e os quantitativos previstos no presente estudo foram definidos considerando com o histórico das contratações realizadas por esta Secretária de Saúde - SESAU, conforme anexo ao Contrato nº 4801.1.008/2021 (4538201) e seus Termos aditivos (4538198), (4538197) e (4538202) e Contrato nº 4801.4041/2023 (5500927) e seu Termo aditivo (5500928).

3.6.1. Especificação e Quantidade

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	1	549	POSTO DE PORTARIA 44 HORAS SEGUNDA A SEXTA. DIURNO. CBO 5174-10	POSTO	130

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD

2	1	219	POSTO DE PORTARIA 24 HORAS. CBO 5174-10	POSTO	39
	2	217	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	POSTO	135
	3	218	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS NOTURNA. CBO 5174-10	POSTO	35

3.7. Estimativa do valor da contratação

O detalhamento do preço estimado consta na Planilha de Custo e Formação de Preços, referente à necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, de natureza contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva, tem como base nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT STEALMOAIC PE000054/2026 (7153969), anexo ao processo em tela.

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SALÁRIO	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
1	1	549	POSTO DE PORTARIA 44 HORAS SEGUNDA A SEXTA. DIURNO. CBO 5174-10	POSTO	130	R$ 1.749,64	R$ 4.493,05	R$ 584.096,50	R$ 7.009.158,00
							TOTAL LOTE 01		**R$ 7.009.158,00**

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SALÁRIO	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
2	1	219	POSTO DE PORTARIA 24 HORAS. CBO 5174-10	POSTO	39	R$ 6.998,56	R$ 18.184,16	R$ 709.182,24	R$ 8.510.186,88
	2	217	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	POSTO	135	R$ 3.499,28	R$ 8.675,52	R$ 1.171.195,20	R$ 14.054.342,40
	3	218	POSTO DE PORTARIA 12 HORAS NOTURNA. CBO 5174-10	POSTO	35	R$ 3.499,28	R$ 9.508,64	R$ 332.802,40	R$ 3.993.628,80
							TOTAL LOTE 02		**R$ 26.558.158,08**
								VALOR GLOBAL	**R$ 33.567.316,08**

Estima-se que a contratação terá o valor total de R$ 33.567.316,08 **(trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e oito centavos),** conforme planilha acima.

3.8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.9. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano de Contratações Anual vigente desta Secretaria, conforme quadro a seguir:

Descrição de Classe: SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO E PORTARIA Plano de Contratação Anual: PCA 2026 - DFD SESAU nº 1801.0282/2026

4. PLANEJAMENTO

4.1. Alinhamento entre a contratação e planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano de Contratações Anual vigente desta Secretaria, conforme quadro a seguir:

Plano de Contratação Anual: LOTE 1- PCA 2026 – DFD SESAU Nº 1801.0282/2026

4.2. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de portaria visa a promoção de um ambiente seguro e organizado, essencial para a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde. Espera-se, como resultado, a mitigação de riscos de perdas patrimoniais, a proteção integral de usuários e servidores, e a garantia de que o corpo técnico da unidade dedique-se exclusivamente ao atendimento à saúde, eliminando prejuízos operacionais decorrentes de desvio de função ou falhas no controle de acesso.

4.3. Providências a serem adotadas pela administração

Não se faz necessária adoção de providências pela administração.

5. Viabilidade

Com base nos levantamentos realizados e nas análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, por meio de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Recife.

A solução proposta mostra-se adequada para suprir as demandas das unidades de saúde e administrativas, garantindo a continuidade dos serviços de controle de acesso, orientação ao público e apoio operacional, essenciais ao regular funcionamento da rede municipal de saúde.

Verificou-se, ainda, que a contratação é compatível com as necessidades identificadas, apresenta viabilidade operacional para execução do objeto e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se que a solução escolhida é a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

6. Responsável

Rubem Amorim
Gerente de Administração
Matricula 107-300-1

Documento assinado eletronicamente por **RUBEM GUILHERME AMORIM**, **Gerente**, em 12/06/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8222449** e o código CRC **C6DE6556**.

33.022201/2025-47 8222449v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br